



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 3982 DE 13 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO §2º DO ART. 32 DA LEI 3765/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Esta lei altera a redação do §2º do art. 32 da Lei Municipal n.º 3765/2023, inserido pela Lei Municipal n.º 3795/2023, que passará a vigor com a seguinte redação:

§2º O servidor nomeado para o exercício de função gratificada, no Departamento de Contabilidade ou de Administração, receberá adicional sobre o vencimento, na forma abaixo:

- I. 125% (cento e vinte cinco por cento) para o servidor que for designado como chefe do departamento;
- II. 50% (cinquenta por cento) para o servidor que for designado como diretor do departamento;
- III. 25% (vinte e cinco por cento) para o servidor que for designado como coordenador do departamento.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 13 DE MAIO DE 2025.


Katia Cristina Miki da Silva
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 140/2025
AUTOR: Mesa Diretora